ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato: 6962/2019

Processo número: 163/2019

Licitação: Pregão nº 119/2019.

Assunto: Registro de preço para manutenção de bomba, bico, direção e turbina

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDOES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

 PD SERVIÇOS E PEÇAS LTDA - ME, CNPJ/MF nº19.678.344/0001-82, com sede na cidade de Perdões/MG, na Rodovia Fernão Dias BR 381, Km 677, Bloco A, Trevo CEP:37.260-000, neste ato representado pelo Sr. Julian de Sousa Barbosa CPF 015.084.836-63 adjudicatária do Pregão nº 119/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para manutenção de bomba, bico, direção e turbina, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compras ou serviços e terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a execução dos serviços.

3.3. A não prestação dos serviços, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

 **Fornecedor: PD SERVIÇOS E PEÇAS LTDA - ME**

 Item Descrição do Material / Serviço Unidade Quant V Unitário Valor Total

 00005 SERVIÇO DE BOMBA HMM 3277 SERVIÇOS 2,0000 860,0000 1.720,0000

 00006 SERVIÇO DE BICO HMM 3277 SERVIÇOS 2,0000 360,0000 720,0000

 00007 SERVIÇO DE DIREÇÃO HMM 3277 SERVIÇOS 2,0000 710,0000 1.420,0000

 00008 SERVIÇO DE TURBINA HMM 3277 SERVIÇOS 2,0000 320,0000 640,0000

 00013 SERVIÇO DE BOMBA HMN 9130 SERVIÇOS 2,0000 835,0000 1.670,0000

 00014 SERVIÇO DE BICO HMN 9130 SERVIÇOS 2,0000 410,0000 820,0000

 00015 SERVIÇO DE DIREÇÃO HMN 9130 SERVIÇOS 2,0000 710,0000 1.420,0000

 00016 SERVIÇOS DE TURBINA HMN-9130 SERVIÇOS 2,0000 320,0000 640,0000

 00017 SERVIÇO DE BOMBA BXA 1253 SERVIÇOS 2,0000 670,0000 1.340,0000

 00018 SERVIÇO DE BICO BXA 1253 SERVIÇOS 2,0000 480,0000 960,0000

 00019 SERVIÇO DE DIREÇÃO BXA 1253 SERVIÇOS 2,0000 840,0000 1.680,0000

 00020 SERVIÇOS DE TURBINA BXA-1253 SERVIÇOS 2,0000 220,0000 440,0000

 00025 SERVIÇO DE BOMBA HMN 3264 SERVIÇOS 2,0000 920,0000 1.840,0000

 00026 SERVIÇO DE BICO HMN 3264 SERVIÇOS 2,0000 545,0000 1.090,0000

 00027 SERVIÇO DE DIREÇÃO HMN 3264 SERVIÇOS 2,0000 740,0000 1.480,0000

 00028 SERVIÇOS DE TURBINA HMN-3264 SERVIÇOS 2,0000 320,0000 640,0000

 00029 SERVIÇO DE BOMBA HMN 3273 SERVIÇOS 2,0000 910,0000 1.820,0000

 00030 SERVIÇO DE BICO HMN 3273 SERVIÇOS 2,0000 545,0000 1.090,0000

 00031 SERVIÇO DE DIREÇÃO HMN 3273 SERVIÇOS 2,0000 740,0000 1.480,0000

 00032 SERVIÇO DE TURBINA HMN 3273 SERVIÇOS 2,0000 320,0000 640,0000

 00041 SERVIÇO DE BOMBA GME 7862 SERVIÇOS 2,0000 730,0000 1.460,0000

 00042 SERVIÇO DE BICO GME 7862 SERVIÇOS 2,0000 278,0000 556,0000

 00043 SERVIÇO DE DIREÇÃO GME 7862 SERVIÇOS 2,0000 740,0000 1.480,0000

 00047 SERVIÇO BOMBA TRATOR 785 SERVIÇOS 2,0000 678,0000 1.356,0000

 00048 SERVIÇO BICO TRATOR 785 SERVIÇOS 2,0000 278,0000 556,0000

 00049 SERVIÇO DIREÇÃO TRATOR 785 SERVIÇOS 2,0000 800,0000 1.600,0000

 00054 SERV DE BOMBA RETRO CASE 580 L SERVIÇOS 2,0000 678,0000 1.356,0000

 00055 SERV DE BICO RETRO CASE 580 L SERVIÇOS 2,0000 265,0000 530,0000

 00056 SERV DE DIREÇÃO RETRO CASE 580 L SERVIÇOS 2,0000 840,0000 1.680,0000

 00057 SERV DE TURBINA RETRO CASE 580 L SERVIÇOS 2,0000 480,0000 960,0000

 00062 SERV. BOMBA PÁ CAR. NEW HOLLAND SERVIÇOS 2,0000 678,0000 1.356,0000

 00063 SERV. DIREÇÃO PÁ CAR. NEW HOLLAND SERVIÇOS 2,0000 820,0000 1.640,0000

 00064 SERV. BICO PÁ CARREG. NEW HOLLAND SERVIÇOS 2,0000 545,0000 1.090,0000

 00065 SERV. TURBINA PÁ CAR. NEW HOLLAND SERVIÇOS 2,0000 220,0000 440,0000

 00070 SERV DE BOMBA RETRO CATERPILLAR SERVIÇOS 2,0000 1.530,0000 3.060,0000

 00071 SERV DE DIREÇÃO RETRO CATERPILLAR SERVIÇOS 2,0000 800,0000 1.600,0000

 00072 SERV DE BICO RETRO CATERPILLAR SERVIÇOS 2,0000 545,0000 1.090,0000

 00073 SERV DE TURBINA RETRO CATERPILLAR SERVIÇOS 2,0000 240,0000 480,0000

 00078 SERV DE BOMBA OQM 8716 SERVIÇOS 2,0000 678,0000 1.356,0000

 00079 SERV DE DIREÇÃO OQM 8716 SERVIÇOS 2,0000 780,0000 1.560,0000

 00080 SERVIÇO DE BICO OQM 8716 SERVIÇOS 2,0000 678,0000 1.356,0000

 00081 SERVIÇO DE TURBINA OQM 8716 SERVIÇOS 2,0000 220,0000 440,0000

 00086 SERVIÇO DE BOMBA ORC 8705 SERVIÇOS 2,0000 545,0000 1.090,0000

 00087 SERVIÇO DE DIREÇÃO ORC 8705 SERVIÇOS 2,0000 780,0000 1.560,0000

 00088 SERVIÇO DE BICO ORC 8705 SERVIÇOS 2,0000 800,0000 1.600,0000

 00089 SERVIÇO DE TURBINA ORC 8705 SERVIÇOS 2,0000 220,0000 440,0000

 00094 SERVIÇO DE BOMBA OXC 5878 SERVIÇOS 2,0000 678,0000 1.356,0000

 00095 SERVIÇO DE DIREÇÃO OXC 5878 SERVIÇOS 2,0000 780,0000 1.560,0000

 00096 SERVIÇO DE BICO OXC 5878 SERVIÇOS 2,0000 800,0000 1.600,0000

 00097 SERVIÇO DE TURBINA OXC 5878 SERVIÇOS 2,0000 220,0000 440,0000

 00102 SERVIÇO DE BOMBA QOQ 6857 SERVIÇOS 2,0000 545,0000 1.090,0000

 00103 SERVIÇO DE BICO QOQ 6857 SERVIÇOS 2,0000 800,0000 1.600,0000

 00104 SERVIÇO DE DIREÇÃO QOQ 6857 SERVIÇOS 2,0000 780,0000 1.560,0000

 00105 SERVIÇO DE TURBINA QOQ 6857 SERVIÇOS 2,0000 220,0000 440,0000

 00110 SERVIÇO DE BOMBA QPY 7074 SERVIÇOS 2,0000 545,0000 1.090,0000

 00111 SERVIÇO DE BICO QPY 7074 SERVIÇOS 2,0000 800,0000 1.600,0000

 00112 SERVIÇO DE DIREÇÃO QPY 7074 SERVIÇOS 2,0000 780,0000 1.560,0000

 00113 SERVIÇO DE TURBINA QPY 7074 SERVIÇOS 2,0000 220,0000 440,0000

 00118 SERVIÇO DE BOMBA QOX 4510 SERVIÇOS 2,0000 545,0000 1.090,0000

 00119 SERVIÇO DE BICO QOX 4510 SERVIÇOS 2,0000 800,0000 1.600,0000

 00120 SERVIÇO DE DIREÇÃO QOX 4510 SERVIÇOS 2,0000 780,0000 1.560,0000

 00121 SERVIÇO DE TURBINA QOX 4510 SERVIÇOS 2,0000 220,0000 440,0000

 00122 SERVIÇO DE BOMBA QPF 4056 SERVIÇOS 2,0000 545,0000 1.090,0000

 00123 SERVIÇO DE BICO QPF 4056 SERVIÇOS 2,0000 1.060,0000 2.120,0000

 00124 SERVIÇO DE DIREÇÃO QPF 4056 SERVIÇOS 2,0000 800,0000 1.600,0000

 00125 SERVIÇO DE TURBINA QPF 4056 SERVIÇOS 2,0000 300,0000 600,0000

 00132 SERVIÇO DE DIREÇÃO QPB 7455 SERVIÇOS 2,0000 800,0000 1.600,0000

 00133 SERVIÇO DE TURBINA QPB 7455 SERVIÇOS 2,0000 280,0000 560,0000

 00136 SERVIÇO DE DIREÇÃO QQD 4950 SERVIÇOS 2,0000 800,0000 1.600,0000

 00137 SERVIÇO DE TURBINA QQD 4950 SERVIÇOS 2,0000 280,0000 560,0000

Total do Lote: 83.998,0000

Total do Fornecedor: 83.998,0000

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

## CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

 5.2. Os serviços serão prestados no local indicado na Ordem de compras, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

 7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2019. A Dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

 10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

 10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

 PERDÕES, 14 de novembro de 2.019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_--

MUNICÍPIO DE PERDÕES

PREFEITO MUNICIPAL

Hamilton Resende Filho

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-

PD SERVIÇOS E PEÇAS LTDA - ME

Julian de Sousa Barbosa

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_TESTEMUNHAS\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_